

**DECISÃO**

Brasília, 09 de outubro de 2023.

**COLÉGIO DE LÍDERES  
(PLOA 2024)**

Em atendimento ao disposto no art. 150, §15, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 220, §1º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Colégio de Líderes **DECIDIU** o número e o valor máximo de emendas individuais a serem apresentadas pelos parlamentares ao Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2024, PL nº 613/2023, conforme se segue:

1. Valor máximo das emendas, por parlamentar, de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais);
2. Quantidade máxima de 30 (trinta) emendas, por parlamentar;
3. Os limites aqui definidos não se aplicam à Mesa Diretora em relação às emendas relacionadas com as atribuições dos Órgãos do Poder Legislativo.

**DEPUTADO JORGE VIANNA - BLOCO UNIÃO DEMOCRÁTICO**

**DEPUTADO IOLANDO - MDB**

**DEPUTADO THIAGO MANZONI - PL**

**DEPUTADO CHICO VIGILANTE - PT**

**DEPUTADO FÁBIO FÉLIX - BLOCO PARLAMENTAR PSOL/PS**

**DEPUTADO PEPA - PP**

**DEPUTADO JOÃO CARDOSO - AVANTE**

**DEPUTADO PAULA BELMONTE - CIDADANIA**

**DEPUTADO GABRIEL MAGNO - MINORIA**

**DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ - MAIORIA**

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS - GOVERNO**

---

Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146, Deputado(a) Distrital**, em 10/10/2023, às 11:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

